



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. com NS-03
Palmas-TO - CEP: 77015-078
(63) 3218-4718
cmtgeral@bombeiros.to.gov.br

PORTARIA Nº 015/2023/GABCOM, de 15 de junho de 2023.
SGD: 2023/09099/018567

Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações feitas com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com base no art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021 e,

Considerando que o art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 permitiu o uso de assinatura eletrônica em documentos na interação com entes públicos, em atos de pessoas naturais ou jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º As interações feitas com o Corpo de Bombeiros Militar, por pessoas naturais ou jurídicas, poderão ser assinadas de forma digital.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, aplica-se inclusive ao processo de regularização da segurança contra incêndio e emergência das edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins.

Art. 2º Nas interações eletrônicas as assinaturas podem ser feitas por meio da Plataforma gov.br “Gov.br”.

Parágrafo único. Serão aceitas ainda, outras assinaturas eletrônicas, com certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que possível a conferência por meio do sistema verificador de conformidade do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, disponível em “verificador.it.gov.br”.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se interação eletrônica o ato praticado por pessoas naturais ou jurídicas, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:

- a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
- b) impor obrigações;
- c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. com NS-03
Palmas-TO - CEP: 77015-078
(63) 3218-4718
cmtgeral@bombeiros.to.gov.br

Art. 4º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pelo Comandante Geral, nos processos diversos e pelo Comandante de Atividades Técnicas, quando se tratar de processo de regularização da segurança contra incêndio e emergência das edificações e áreas de risco.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente)

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS – CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado



Documento foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO SOUZA FARIAS em 21/08/2023 09:21:58.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: D0D2350C015F041E.